PROCESSO ADMINISTRATIVO
0015
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00011202411113000222

Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social
Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Data
03/04/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ipaporanga enfrenta um significativo problema relacionado à prestação dos serviços de translado intermunicipal de corpos para cidadãos em situação de hipossuficiência financeira. Frequentemente, cidadãos falecem fora do território municipal, em centros de referência médica, e suas famílias, de baixa renda, enfrentam graves dificuldades para retornar os corpos ao município de origem. Este cenário cria barreiras insuperáveis para essas famílias, resultando em profundo impacto emocional e social.

A não contratação do serviço compromete seriamente a dignidade humana, agravando a desigualdade social. Além de potencialmente interromper a assistência a essas populações vulneráveis, a falta de uma solução robusta pode resultar no não atendimento às disposições da Lei Orgânica da Assistência Social e na consequente inobservância dos direitos constitucionais. Na ausência deste serviço essencial, a Administração pública não atenderia adequadamente às suas obrigações relacionadas à proteção social e à dignidade do cidadão, conforme preconizado nos princípios do artigo 5° da Lei n° 14.133/2021.

Com esta contratação, pretende-se assegurar o cumprimento das metas institucionais de assistência social, garantindo que todas as famílias em condição de vulnerabilidade tenham garantido o translado digno dos corpos de seus entes queridos. A continuidade e eficiência dos serviços públicos neste contexto são cruciais para a promoção da equidade e mitigação das desigualdades sociais, conforme os objetivos do artigo 11 da Lei n° 14.133/2021. Os resultados esperados incluem a continuidade e adequação da prestação de serviços de assistência social, alinhados com os objetivos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

estratégicos do município.

Portanto, a contratação do serviço de translado intermunicipal de corpos é imprescindível para resolver os problemas identificados, suprindo a deficiência na capacidade atual da Administração de atender à demanda crescente por esse serviço essencial. A análise do processo administrativo consolidado comprova a necessidade urgente desta contratação, conforme determina o artigo 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração cumpre seu papel social e institucional de forma eficaz e eficiente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	Antonia Amanda Quadro de Morais

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação do serviço de translado intermunicipal de corpos, identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga, surge da carência de atender à população em situação de hipossuficiência financeira que não pode arcar com os custos do transporte funerário entre municípios. Essa demanda é reforçada pela incidência frequente de falecimentos de cidadãos em centros médicos fora dos limites territoriais municipais, onde o retorno dos corpos às suas localidades de origem se torna inviável para famílias de baixa renda. Isso implica em um comprometimento significativo nos esforços para assegurar dignidade e assistência social, conforme fundamentos constitucionais e legais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o objeto da contratação incluem a garantia de disponibilidade de veículos adaptados e devidamente higienizados para o transporte seguro de corpos, dentro dos padrões sanitários exigidos. Além disso, é crucial que os serviços sejam realizados com pontualidade e respeito, assegurando que a operação atenda às necessidades emergenciais da secretaria. A exigência se justifica pela natureza essencial e humanitária do serviço, que está em total alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021, devendo incluir métricas claras, como a capacidade operacional e a reatividade, para garantir efetividade na prestação.

A utilização do catálogo eletrônico de padronização não se aplica a este contexto específico, pois não há itens padronizados que atendam às especificidades do serviço de translado de corpos, devido à sua natureza e exigências técnicas peculiares. A indicação de marcas ou modelos específicos não será aplicada, em conformidade com o princípio da competitividade, exceto se houver justificativa técnica essencial que evidencia a indispensabilidade para a execução eficiente do serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

Embora a contratação não inclua a aquisição de bens luxo segundo o art. 20 da Lei n° 14.133/2021, a demanda se centra em serviços funerários de caráter técnico e operacional. Desta forma, qualquer indicação relacionada a bens de luxo é desnecessária, mantendo-se o foco nos aspectos operacionais e de desempenho. A entrega eficiente e o suporte técnico com garantia são subentendidos como partes fundamentais do serviço, garantido a economia e eficácia operacionais sem entrar em detalhes específicos de cronograma.

Os requisitos de sustentabilidade aplicáveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluem a utilização de práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de veículos com eficiência energética otimizada e a redução de resíduos não essenciais durante os translados. A capacidade dos fornecedores em atender esses critérios mínimos técnicos e condições operacionais será crucial no levantamento de mercado, assegurando que tais requisitos não restrinjam indevidamente a competição, mas mantenham o atendimento adequado da necessidade pública.

Os requisitos estabelecidos são fundamentados na necessidade crítica identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), estão em com perfeita conformidade com a Lei n° 14.133/2021, e proporcionarão a base técnica para o levantamento de mercado. Assim, contribuirão decisivamente para a escolha da solução mais vantajosa, conforme preconizado pelo art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um componente central no planejamento da contratação para o serviço de translado intermunicipal de corpos. Conforme o art. 18, §1°, inciso V da Lei n° 14.133/2021, essa etapa é fundamental para prevenir práticas antieconômicas e para suportar a definição de uma solução contratual eficiente, econômica e alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, e interesse público. O serviço demandado é essencial, legando à contratação a natureza de prestação de serviços.

Na determinação do objeto a ser contratado, análises das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" evidenciam que o foco está na prestação de serviços funerários especializados, alinhando-se à necessidade social e emergencial da população em hipossuficiência financeira de Ipaporanga.

Durante a realização da pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores/prestadores com experiências na prestação de serviços funerários intermunicipais. Os resultados indicam uma faixa de preços por quilômetro que varia conforme o volume do serviço demandado, com prazos de resposta para prestação imediata, dado o caráter emergencial do serviço. A análise de contratações similares de outros órgãos apontou para modelos de aquisição por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, praticados com valores semelhantes aos identificados na consulta direta. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, corroboram esses achados,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0018
ASSINADO ELETRONICAMENTE

indicando tendência de estabilidade de preços, mas também apontando para inovações em metodologias de logística e transporte que podem oferecer economia e agilidade.

A comparação das alternativas inspecionadas revela as seguintes opções: contratação direta por solicitação de propostas entre fornecedores qualificados e aderência a Atas de Registro de Preços vigentes no setor. Ambas alternativas oferecem vantagens singulares, mas a adesão à Ata de Registro de Preços pode se destacar por permitir a mobilização rápida de serviços a um custo fixado, garantindo previsibilidade orçamentária e economicidade, o que responde eficientemente aos critérios operacionais e econômicos.

A escolha da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica por sua eficiência e economicidade. Ela oferece uma flexibilidade única em termos de prestação contínua e imediata do serviço, fundamental para atender às demandas da população vulnerável durante episódios inevitáveis como o translado de corpos. Essa alternativa favorece uma melhor gestão dos recursos pela Administração e alinha-se diretamente aos resultados pretendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, sem comprometer a qualidade do serviço.

Assim, recomenda-se que a Prefeitura Municipal de Ipaporanga adote a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação do serviço de translado intermunicipal de corpos, assegurando que esse método oferece a eficiência e transparência exigidas pelos princípios legais vigentes, além de garantir a cobertura eficiente das necessidades emergenciais das famílias assistidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga, referente ao serviço de translado intermunicipal de corpos para famílias em situação de hipossuficiência financeira. Esta necessidade é fundamentada pelo dever do Estado de garantir a proteção social conforme a Lei Orgânica da Assistência Social e outras normativas vigentes.

O serviço a ser contratado compreende o translado intermunicipal de corpos, garantindo que famílias de baixa renda possam trazer de volta ao município de origem os corpos de entes falecidos fora do território municipal. Este serviço é essencial para assegurar a dignidade humana e equidade no acesso aos direitos fundamentais. Os elementos da solução incluem a logística de transporte funerário, veículos apropriados para translado e motoristas capacitados, de modo a respeitar as normativas de saúde e segurança.

Além disso, o serviço abrange a preparação e ornamentação do corpo, oferecendo suporte integral às famílias no momento delicado do velório e sepultamento. Essa abordagem integrada visa reduzir o impacto financeiro sobre as famílias assistidas, garantindo a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0019
ASSINADO ELETRONICAMENTE

O levantamento de mercado, já realizado, demonstra a existência de fornecedores capacitados para atender a demanda, confirmando a viabilidade técnica e econômica da solução. A contratação, pautada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, busca não só cumprir a função social exigida, mas também garantir que o serviço prestado seja de qualidade, eficiente e economicamente vantajoso.

Dessa forma, a solução proposta está alinhada ao interesse público, atende plenamente à necessidade apresentada, cumpre os requisitos legais e demonstra a vantajosidade da contratação licitatória em comparação com outras formas de aquisição, reforçando a escolha da modalidade de pregão eletrônico como meio mais adequado e transparente para sua implementação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO FUNERÁRIO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE CORPOS.	6.000,000	Quilômetro
2	SERVIÇO FUNERÁRIO DE PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE CORPO	90,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇO FUNERÁRIO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE CORPOS.	6.000,000	Quilômetro	7,57	45.420,00
2	SERVIÇO FUNERÁRIO DE PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE CORPO	90,000	Serviço	930,00	83.700,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 129.120,00 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliação da competitividade (art. 11) e deve ser promovida sempre que for viável e benéfico para a Administração Pública. Essa análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18, §2º. Considerando as informações presentes na 'Seção 4 - Solução como um Todo', observa-se que o parcelamento por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, respeitando os princípios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

Avaliações indicam que o objeto da contratação permite sua divisão por itens, lotes ou etapas, conforme §2º do art. 40. Na análise do processo administrativo, a contratação será realizada em lote, favorecendo a competitividade (art. 11), uma vez que o mercado apresenta fornecedores especializados para partes distintas do serviço. Esta estratégia possibilita uma maior competitividade e benefícios logísticos, ao mesmo tempo em que permite o aproveitamento do mercado local, atendendo às demandas dos setores e recomendações técnicas derivadas da pesquisa de mercado.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode ser um cenário mais vantajoso conforme o art. 40, §3º. A execução integral pode proporcionar economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de garantir a preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). Também pode atender a padronizações e/ou exclusividade de fornecedor (inciso III). Desta forma, a consolidação é um método preferível para reduzir os riscos à integridade técnica e facilitar a responsabilidade, principalmente em obras e serviços.

O impacto desta decisão sobre a gestão e fiscalização é significativo. A execução consolidada simplifica os processos de gestão e garante a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o monitoramento de entregas descentralizadas, mas resultaria em uma maior complexidade administrativa. Esta análise considera a capacidade institucional existente e respeita os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Portanto, recomenda-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração seja a execução integral. Esta abordagem está alinhada aos objetivos definidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', com foco na economicidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11, respeitando ainda os critérios do art. 40. Esta recomendação confirma-se pela análise da capacidade logística, funcional e contratual, promovendo melhorias significativas no atendimento das necessidades públicas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento é vital para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecem os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação se baseia na necessidade detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que destaca a importância de oferecer assistência à população em situação de hipossuficiência financeira para translado intermunicipal de corpos, uma demanda essencial e urgente.

A ausência da previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) é justificada pela natureza imprevista e emergencial da demanda, alinhada à função social da Administração em etapas de crise, como reconhecem os artigos 5º e 11. A não inclusão no sistema de planejamento, portanto, será corrigida através de ações dirigidas à próxima revisão do PCA, permitindo uma gestão mais eficaz dos riscos associados e promovendo uma integração mais robusta com outros planos existentes, tais como o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS).

Portanto, a contratação, ainda que não prevista no momento inicial do PCA, encontra um alinhamento parcial aos instrumentos de planejamento em vigor, com implementação de medidas corretivas. Esta prática reforça a contribuição para resultados vantajosos e competitividade, de acordo com o artigo 11, através da transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos', estabelecendo um paradigma de planejar em sintonia com as reais necessidades do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do serviço de translado intermunicipal de corpos para atender a população em situação de hipossuficiência financeira no Município de Ipaporanga incluem a garantia de dignidade às famílias vulneráveis, permitindo-lhes realizar procedimentos funerários essenciais sem enfrentar impedimentos financeiros. Este processo está alinhado aos princípios de economicidade e eficiência previstos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A redução de custos operacionais é um dos principais resultados esperados, pois a contratação em lote otimiza o uso dos recursos públicos, diminuindo o custo por quilômetro rodado, como identificado na solução escolhida. Além disso, espera-se que essa iniciativa aumente a eficiência administrativa, minimizando a burocracia envolvida na execução de contratos múltiplos isolados, o que é obtido pelo uso do Sistema de Registro de Preços, conforme permitido no artigo 6º, inciso XXIII.

Os recursos humanos serão potencialmente otimizados por meio de processos de capacitação direcionada, a fim de garantir que os profissionais envolvidos estejam aptos a acompanhar e gerir a prestação do serviço sob uma perspectiva técnica e humanitária. Isto se traduzirá em menor ocorrência de retrabalho e em uma operação mais fluida e integrada, com foco na melhoria contínua e na satisfação dos usuários finais. Os ganhos de escala também serão evidentes nos recursos materiais, dado que a contratação em maior volume pode levar à diminuição do desperdício e ao melhor aproveitamento das unidades de serviço contratadas.

Para assegurar o monitoramento eficaz dos resultados, será indicado o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá a avaliação quantitativa do percentual de economia atingido e da redução de horas de trabalho em atividades administrativas, derivadas da estabilização do processo de contratação. Espera-se que os ganhos de eficiência sejam mensuráveis, reforçando a justificativa para o dispêndio público e promovendo o cumprimento dos objetivos institucionais, em consonância com o artigo 11 da Lei. Caso a natureza exploratória da demanda impeça a precisão nas estimativas, será apresentada uma justificativa técnica fundamentada, garantindo que o investimento esteja alinhado com os resultados pretendidos e os objetivos institucionais em longo prazo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação do serviço de translado intermunicipal de corpos para atender a população em situação de hipossuficiência financeira foi analisada considerando a Lei nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V, e arts. 82 e 86. O Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como uma opção versátil, especialmente em contextos de padronização e demandas contínuas ou incertas, permitindo aquisições fracionadas e redução de esforços administrativos. Dado o caráter repetitivo e incerto dos serviços de translado, o SRP pode oferecer economia de escala e preços previamente negociados, maximizando a economicidade e a eficiência na administração pública, em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência descritos no art. 5º.

Comparativamente, uma contratação tradicional poderia ser justificada em cenários onde as necessidades fossem pontuais e precisamente definidas. No entanto, devido ao caráter imprevisível da demanda e urgência inerente aos serviços funerários, o SRP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

se destaca como a alternativa que melhor preserva o interesse público, garantindo agilidade na resposta às emergências. Ainda, em relação à economicidade, o SRP possibilita um planejamento contínuo e integrado às futuras contratações, promovendo uma gestão mais estruturada e alinhada aos resultados pretendidos conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso V.

Embora a contratação tradicional ofereça segurança jurídica imediata para demandas fixas, o cenário operacional descrito nos documentos indica que a adesão ao SRP otimiza recursos e assegura maior flexibilidade e competitividade nas aquisições. Com a não identificação de um Plano de Contratação Anual específico, a adoção do SRP se configura como a alternativa mais **adequada** para garantir o acesso equitativo aos serviços públicos em momentos de grande fragilidade das famílias assistidas, conforme princípio do interesse público e os objetivos traçados no art. 11. Portanto, a recomendação pela adoção do SRP se alinha com a necessidade de otimizar os recursos disponíveis, maximizando a eficiência, agilidade e competitividade da contratação, e assegurando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga esteja apta a responder efetivamente a estas demandas críticas.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o serviço de translado intermunicipal de corpos é uma análise que demanda ponderações sob critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos conforme a Lei nº 14.133/2021. Considerando o art. 15, a participação consorciada é uma possibilidade, podendo ser vedada caso seja justificado por critérios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, estabelecidos no art. 5º.

O objeto de contratação está delineado pela descrição da necessidade do translado intermunicipal de corpos, uma responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social de Ipaporanga de grande importância societal. Considerando a análise do levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade, observa-se que a execução deste serviço não apresenta alta complexidade técnica que demandaria o somatório de capacidades ou especialidades típicas de múltiplos fornecedores, como usualmente se requer em obras ou serviços padronizados.

A participação de consórcios pode, então, revelar-se **incompatível** quando confrontada com a necessidade de fornecimento contínuo e indivisível que caracteriza o translado, posto que tal modalidade de participação poderia incrementar substancialmente a complexidade gerencial e fiscalizatória, sem um acréscimo proporcional nos benefícios financeiros ou operacionais. Além disso, a gestão de consórcios deve garantir o compromisso de constituição adequada, a escolha de uma empresa líder comprometida e a responsabilidade solidária conforme preceitos do art. 15, aspectos que, em um cenário de simplicidade operacional, acabam por representar uma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

sobrecarga legal e administrativa desnecessária.

A possibilidade de um único fornecedor não apenas atende aos requisitos de simplicidade e economicidade, mas também reafirma a viabilidade do serviço sob um desenho contratual mais direto, reduzindo potenciais riscos que poderiam comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes do processo licitatório, conforme descrito no art. 18, §1º, inciso I. Assim, a vedação à participação de consórcios neste contexto se demonstra mais **adequada**, promovendo a eficiência na entrega do serviço, respeitando os princípios da lei e alinhando-se aos resultados pretendidos, a saber, o atendimento digno e imediato às famílias em situação de vulnerabilidade no município de Ipaporanga.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar um planejamento integrado e eficiente, de acordo com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta análise visa identificar contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, bem como aquelas interdependentes, cuja execução deve ser ajustada de forma a garantir uma operação harmoniosa. Tal abordagem permite à Administração evitar desperdícios, aproveitar oportunidades de economia e evitar sobreposições ou conflitos na execução do serviço de translado intermunicipal de corpos.

Constatou-se que, para o serviço em questão, não existem contratações passadas, atuais ou futuras diretamente relacionadas sob o aspecto técnico ou de quantidades que possam ser integradas para obter economias de escala ou padronização. O serviço demandado, específico para translado de corpos para a população em hipossuficiência, não possui objetos similares contratados pelo município que possam ser agrupados. Ademais, não se identificaram contratos vigentes que necessitem de substituição ou ajuste para transição ordenada, nem há exigência de infraestrutura adicional para a solução proposta além daquele já previsto pela Administração.

Em conclusão, a análise de contratações correlatas e interdependentes não revelou a necessidade de ajustes nos quantitativos ou alterações nas especificações técnicas originalmente estabelecidas. A contratação poderá seguir sem alterações decorrentes de influências externas de outros contratos, garantindo que a solução atenda às necessidades identificadas de forma independente. A inexistência de vínculos ou sobreposições permite que o processo se desenvolva focado em cumprir as exigências específicas deste ETP, sem demandas por mudanças nas 'Providências a Serem Adotadas', conforme a autonomia da contratação prevista no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0025
ASSINADO ELETRONICAMENTE

MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para o serviço de translado intermunicipal de corpos, visando atender à população em situação de hipossuficiência financeira em Ipaporanga, serão considerados abrangendo o ciclo de vida do serviço, com foco na sustentabilidade conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Durante o ciclo de vida do serviço, a geração de emissões de CO2 e o consumo de combustíveis fósseis pelo transporte são impactos significativos. Para mitigar esses efeitos, propõe-se priorizar veículos com menor emissão de poluentes, combinados com um plano de manutenção regular para garantir a eficiência energética e reduzir o consumo. A adoção de práticas de logística reversa para descarte e reciclagem de materiais utilizados nos serviços de preparação e ornamentação do corpo também será incentivada, aliados à utilização de insumos sustentáveis e biodegradáveis, conforme a pesquisa de mercado.

A sustentabilidade deve ser promovida através da inclusão de cláusulas no termo de referência que estimulem práticas de baixo consumo e a implementação de selos de eficiência energética (como o Procel A) nos veículos utilizados, favorecendo um menor impacto ambiental. Tais medidas são concebidas para otimizar os recursos disponíveis, mantendo o equilíbrio entre as três dimensões essenciais – econômica, social e ambiental. As soluções implementadas devem atender aos princípios de competitividade e vantajosidade, garantindo que o processo licitatório seja eficiente e que o resultado da contratação ofereça o melhor valor possível à administração pública, conforme estipulado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

As medidas mitigadoras discutidas são **essenciais** para mitigar os impactos ambientais e atender aos resultados pretendidos da administração, promovendo a sustentabilidade e garantindo a eficiência na prestação do serviço em questão. Na ausência de impactos significativos – como no caso de bens de uso imediato sem resíduos pós-uso –, a fundamentação técnica assegurará transparência e cumprimento dos objetivos legais, promovendo uma administração pública mais consciente e alinhada com a gestão eficiente de recursos naturais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de translado intermunicipal de corpos é declarada viável, com base em uma análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A necessidade de atender à população em situação de hipossuficiência financeira no município de Ipaporanga, cuja relevância está fundamentada no exercício dos princípios constitucionais da dignidade humana e assistência social, justifica a urgência e importância do serviço. A pesquisa de mercado realizada revelou que a proposta de contratação está alinhada com as melhores práticas e soluções disponíveis, assegurando não só a eficiência, como também a adequação ao contexto operacional vigente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

As estimativas de quantidades e valores estabelecidas são coerentes com os dados obtidos na pesquisa de mercado, refletindo valores competitivos e vantajosos frente à realidade local. Além disso, as especificações técnicas garantem a prestação de um serviço essencial que otimiza recursos públicos ao alinhar-se com os princípios de economicidade e legalidade previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. O atendimento à demanda, por meio da contratação proposta, mitiga riscos operacionais ao proporcionar solução imediata e efetiva, sem comprometimento da qualidade dos serviços oferecidos. Como tal, a contratação é imprescindível para assegurar a manutenção de direitos sociais básicos aos cidadãos mais vulneráveis, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município.

A recomendação é pela continuidade da contratação, incorporando-a ao processo como base decisória para a autoridade competente. Na eventualidade de limitações identificadas, a exemplo de insuficiências na pesquisa de mercado ou riscos não completamente mapeados, as ações corretivas necessárias foram propostas para garantir o cumprimento da finalidade contratual. Em conclusão, a presente análise valida a contratação como indispensável e vantajosa, proporcionando clareza e embasamento para a formulação do Termo de Referência, conforme orientam os artigos 6º, inciso XXIII e 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Ipaporanga / CE, 3 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 239-034-9047
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47